



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.002-SEMADS-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10.06.001 – SEMASC**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 045/2021.002-SEMADS-PMM**, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** e a empresa **SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, órgão de direito público interno, com sede na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5564773 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 700.235.572-49, residente e domiciliada na Rua da Assembléia, nº 13, Bairro Nova União, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 10.921.445/0001-68, com sede na Travessa WE 11-B, nº 92, Conjunto Cidade Nova I, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-140, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ELDER EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1821627 – SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.566.522-87, residente e domiciliado na Travessa WE 17-B, nº 92, Conjunto Cidade Nova I, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130-140, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021.002-SEMADS-PMM**, originário do Pregão Eletrônico nº 045/2021 – SEMAD, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/09.02.001 – SEMAD, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Acesso a Rede Mundial de Computadores – Internet, via tecnologia de fibra ótica (GPON ou PTP), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais de Marituba/PA.

1.2. Discriminação do objeto:

MANUTENÇÃO MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MESES	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 250MB (SÍNCRONOS).	Unid.	01	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
11	SERVIÇO DE ACESSO DE 500MB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.	Unid.	10	12	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	TUNELAMENTO MANUTENÇÃO CLUSTERS E POP'S	E DE	Unid.	01	12	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
<b>VALOR MANUTENÇÃO: R\$ 67.680,00</b> <b>(SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)</b>							

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:**

**3.1 -** Alterar a **Cláusula Segunda** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de outubro de 2022 e com termino em 21 de outubro de 2023, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

**3.2 -** Alterar a **Cláusula Terceira**, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil, seiscientos e oitenta reais)**, a ser pago em parcelas mensais diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

**3.3 -** Alterar a **Cláusula Quarta**, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE** na dotação orçamentária abaixo:

**Classificação Orçamentária: Exercício 2022**

<b>Órgão:</b>	18 – Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade Orçamentária:</b>	1801 – Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto Atividade:</b>	08 122 0002 <b>2.098</b> – Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos  08 244 0008 <b>2.111</b> – Manutenção do IGD/PBF Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS  08 244 0008 <b>2.160</b> – Manutenção do CRAS Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS  08 244 0008 <b>2.161</b> – Manutenção do CREAS Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>Subelemento:</b>	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:**

**4.1.** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**5.1.** As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 045/2021.002-SEMADS-PMM**, celebrado em 21 de outubro de 2021, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

**5.2.** E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 17 de outubro de 2022.

---

**ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL E CIDADANIA**  
**CNPJ/MF Nº 08.532.310/0001-69**  
**CONTRATANTE**

---

**SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI – EPP**  
**CNPJ: 10.921.445/0001-68**  
**CONTRATADA**